



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Despesas nº 022/BANT/2023 - Execução de Recuperação da Cobertura e Adequação das Instalações do Prédio Administrativo 1º/8ºGav e 2ºETA, na Base Aérea de Natal visando viabilizar o exercício Operacional CRUZEX, que trata do acréscimo, supressão, alteração do prazo de paralisação da obra e prorrogação do prazo de vigência contratual, referente ao Processo Administrativo de Gestão nº 67222.004612/2023-32, com fulcro no Inciso I e IV do §1º do Art. 57 e Inciso I, alínea “a” e “b” c/c §1º e §6º do Art. 65, todos da Lei 8.666/93, firmado entre o Comando da Aeronáutica e a empresa I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio da BASE AÉREA DE NATAL, denominada CONTRATANTE, localizada na Rua do Especialista, s/nº, Emaús, na cidade de Parnamirim, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Cel Int, Ordenador de Despesas da Base Aérea de Natal, conforme publicação no Aditamento ao Boletim Interno Ostensivo nº 21, de 31 janeiro de 2023, da BANT, inscrito no CPF sob nº 621.820.723-49, portador da Carteira de Identidade nº 501440 CAER, e a empresa I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.383.128/0001-63, sediada na Avenida Miguel Alcides de Araújo, nº 1933, Loja 203, Lote 03, CEP: 59078-270, em Natal/RN doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. IGOR FERNANDES NEVES LUCIANO DE AZEVEDO, portador da Carteira de Identidade nº 001.751.609, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 064.699.254-64, tendo em vista o que consta no Processo nº 67222.004612/2023-32, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/BANT/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Acréscimo, supressão, alteração do prazo de paralisação da obra e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/BANT/2023, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no Inciso I e IV do §1º do Art. 57 e Inciso I, alínea "a" e "b" c/c §1º e §6º do Art. 65, todos da Lei 8.666/93, no item 2.4 e na Cláusula décima quarta do Contrato original, no Parecer Técnico nº 001/BANT/2024, de 19 de julho de 2024, e no Parecer Técnico nº 007/GACINFRA-AN/2024, de 18 de julho de 2024, e no Cronograma Físico-financeiro Atualizado, assinado pela Contratada.

1.1.2. Nos termos dos Pareceres supracitados, fazem-se necessárias as seguintes alterações:

1.1.2.1. Prorrogação do prazo de vigência contratual por **38 (trinta e oito) dias;**

1.1.2.2. Alteração do prazo de paralisação da obra de 60 (sessenta) dias para **104 (cento e quatro) dias**, em virtude da CRUZEX 2024, conforme Cronograma Físico-financeiro Atualizado;

1.1.2.3. Acréscimo de itens/serviços, totalizando o valor de **R\$ 346.900,17 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos reais e dezessete centavos)**, equivalente a aproximadamente 10,96% do valor inicialmente contratado; e

1.1.2.4. Supressão de itens/serviços, totalizando o valor de **R\$ 275.498,75 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**, equivalente a aproximadamente 8,7% do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Nos termos do item 1.1.2.1 deste instrumento, o prazo de vigência fica alterado de **10/NOV/2025 para 18/DEZ/2025.**

2.2. Nos termos do item 1.1.2.2 deste instrumento, o período de paralisação fica alterado de **23/AGO/2024 a 21/OUT/2024 para 20/AGO/2024 a 30/NOV/2024.** Em consequência da alteração supracitada, o fim do prazo de execução fica alterado de **22/MAIO/2025 para 29/JUN/2025**, mantendo-se os 14 meses de execução previstos no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Considerando o disposto nos itens 1.1.2.3 e 1.1.2.4 deste termo, faz-se necessário adicionar **R\$ 71.401,42** ao valor total da contratação, perfazendo a monta de **R\$ 3.237.241,52 (três milhões, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120631

Fonte de Recursos: 1050A00008

Programa de Trabalho Resumido: 168913

Elemento de Despesa: 449051

Plano Interno: SREC13PPO05



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção em relação ao valor global, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital, e cláusula sétima do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

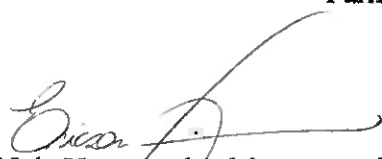
CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

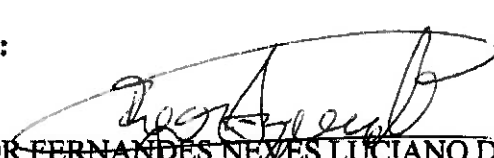
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Parnamirim, 30 de agosto de 2024.

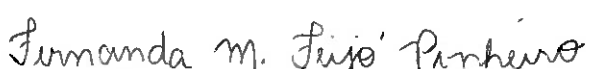
PELA CONTRATANTE:


Francisco IRAN de Vasconcelos Murayama Cel Int
Ordenador de Despesas
CPF: 621.820.723-49

PELA CONTRATADA:


IGOR FERNANDES NEVES LUCIANO DE AZEVEDO
Representante da CONTRATADA
CPF.: 064.699.254-64

TESTEMUNHAS:


FERNANDA Martins FEIJÓ Pinheiro 1º Ten Int
Agente de Controle Interno da BANT
CPF: 017.281.874-51


MATHEUS da Costa Fonseca 1º Ten Av
Gestor Substituto do Contrato
CPF.: 158.625.107-45